



**EDITAL Nº 001/2022/SMS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

O Município de Quixelô do Estado Ceará, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.742.480/0001-42, com sede na R. Pedro Gomes de Araújo, s/n, Centro, Quixelô/CE, neste ato representado pela Secretária de Saúde Municipal, a Sra. Viviana Bezerra Gomes, tornam público o edital do Processo Seletivo Público Simplificado, visando o provimento de profissionais para preenchimento do cargo de Agente Comunitário de Saúde, conforme estabelecido no item 2 deste edital, com base no artigo 4º, inciso VIII, da Lei Municipal nº 347/2022.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Público Simplificado será regido por este edital e executado pela Secretaria Municipal da Saúde.

1.2. O presente Processo Seletivo Público Simplificado será acompanhado por uma Comissão Coordenadora, instituída através de Portaria;

1.3. A Comissão Coordenadora ficará responsável pela recepção das fichas de inscrição devidamente preenchidas e cópias dos documentos desde que comprovadas a autenticidade das mesmas, validando-as somente se entregues pelo próprio candidato ou por pessoa munida de procuração pública com poderes para tanto, no ato de inscrição com comprovação documental de que realmente o candidato reside na área a qual está concorrendo;

1.4. Caberá à Comissão Coordenadora supervisionar todas as etapas do Processo Seletivo Público Simplificado;

1.5. O resultado final deste Processo Seletivo Público Simplificado será publicado no *site* da Prefeitura Municipal de Quixelô, no endereço eletrônico <http://www.quixelo.ce.gov.br/> e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Quixelô/CE e da Secretaria Municipal de Saúde;

1.6. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e na legislação mencionada anteriormente, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento;

1.7. O candidato que atender a todas as condições exigidas neste Edital aceita ser contratado, conforme a vaga e função, estabelecidas e apresentadas no momento, bem como será lotado na Secretaria Municipal da Saúde, como Agente Comunitário de Saúde, conforme determinado pelo Secretário Municipal da Saúde.

1.8. A convocação do candidato obedecerá à ordem de classificação.

2. DAS VAGAS OFERECIDAS, CARGA HORÁRIA E DURAÇÃO

2.1. Vagas de: Agente Comunitário de Saúde para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Saúde em atendimento ao Programa de Saúde da Família e PACS, nesta cidade, conforme tabela no item 2.2 deste edital.

2.2. O cargo, número de vagas, lotação, atribuições, carga horária semanal e vencimentos obedecem ao estabelecido a seguir:



QUADRO DE VAGAS

1	PSF SEDE 1		VAGAS	CARGA HORÁRIA
	RUA/LOCALIDADE			
MICRO ÁREA	RUA MANOEL JUSTINO; RUA TRANCREDO NEVES TRAPIAR; AV. PERIMETRAL	ZONA URBANA	01	40 H
2	PSF FAÉ		VAGAS	CARGA HORÁRIA
	RUA/LOCALIDADE			
MICRO ÁREA	SÍTIO ANGICOS I E II; SÍTIO SANTA MARIA	ZONA RURAL	01	40 H
	SÍTIO MADERIA CORTADA; SÍTIO PINTADO	ZONA RURAL	01	40 H
3	PSF ANTONICO		VAGAS	CARGA HORÁRIA
	RUA/LOCALIDADE			
MICRO ÁREA	VILA ANTONICO	ZONA RURAL	01	40H
4	PSF BARROSO		VAGAS	CARGA HORÁRIA
	RUA/LOCALIDADE			
MICRO ÁREA	SÍTIO BARROSO I	ZONA RURAL	01	40 H
	SÍTIO SALSA, SÍTIO BOA VISTA DA SALSA E Córrego dos Simões	ZONA RURAL	01	40 H
5	PSF MULUNGU		VAGAS	CARGA HORÁRIA
	RUA/LOCALIDADE			
MICRO ÁREA	SÍTIO MULUNGU	ZONA RURAL	01	40 H
	SÍTIO GARROTA E SÍTIO CARNAUBINHA DOS CAMI	ZONA RURAL	01	40 H
6	PSF JIQUI		VAGAS	CARGA HORÁRIA
	RUA/LOCALIDADE			
MICRO ÁREA	SÍTIO ILHA GRANDE E SÍTIO MACAMBIRA	ZONA RURAL	01	40 H
	SÍTIO BOA VISTA DO JIQUI E SÍTIO VASSOURAS	ZONA RURAL	01	40 H
	SÍTIO CARRANCUDA E SÍTIO PAUS DE DE LEI CARRANCUDA	ZONA RURAL	01	40 H
	SÍTIO RIACHO DO MEIO	ZONA RURAL	01	40H

2.1 – Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal. São consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde, na sua área de atuação:

- I - trabalhar com adstrição de famílias com base geográfica definida, a microárea;
- II - cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados;
- III - orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
- IV - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
- V - acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de 01 (uma) visita/família/mês;
- VI - desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população

adstrita à UBSF, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;

VII - desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à Dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; e

VIII - estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, estadual e municipal de acordo com o planejamento da equipe.

IX - É permitido ao Agente Comunitário de Saúde desenvolver outras atividades nas unidades básicas de saúde, desde que vinculadas às atribuições acima;

2.2 - Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais;

2.3 - Vencimentos: Piso Salarial Profissional Nacional da Categoria

2.4 - Escolaridade: Ensino Médio

2.5 - O contrato terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

3 - DO PROCESSO SELETIVO

3.1 - Requisitos para inscrição:

3.1.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado;

3.1.2 - Ter concluído o ensino médio;

3.1.3 - Ter na data do encerramento das inscrições, a idade mínima de 18 anos completos;

3.1.4 - No caso dos Agentes Comunitários de Saúde, deverão residir na área onde será feita a lotação do mesmo, de acordo com o exigido pela legislação vigente, com apresentação de comprovante de residência em nome do candidato ou em caso do comprovante não estar em nome do candidato deverá estar acompanhado de declaração da pessoa que constar do comprovante, com firma reconhecida da assinatura, apresentando no ato da inscrição.

3.1.5 - Conhecer as exigências estabelecidas neste Edital, e estar de acordo com as mesmas.

4 - DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA

4.1 - Não se enquadrar na vedação do acúmulo de cargos públicos (art.37/ inciso XVI da CF), mediante declaração de acúmulos ou não de cargo público (fornecido no local de inscrição);

4.2 - Estar em dia com as obrigações Eleitorais e Militares, se do sexo Masculino;

4.3 - Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Público Simplificado.

4.4 - Encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis.

4.5 - Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público.

4.6 - Apresentar diploma ou certificado de Conclusão do Ensino Médio de acordo com a Lei, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, comprovado através da apresentação de original e cópia do respectivo documento autenticado.

4.7- Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos.

4.8 - O candidato, se aprovado, por ocasião da contratação, deverá provar que possui todas as

condições para a contratação no emprego público para o qual foi inscrito, apresentando todos os documentos exigidos pelo presente Edital e outros que lhe forem solicitados, confrontando-se então declaração e documentos, sob pena de perda do direito à vaga.

4.9 – Os candidatos poderão apresentar os documentos exigidos em cópias autenticadas, ou cópias acompanhadas dos respectivos originais a serem conferidos por servidor designado.

5 - DOCUMENTAÇÃO

5.1 - No ato da inscrição o candidato deverá preencher formulário padrão, com letra legível, não podendo haver rasuras e/ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados;

5.2 - Nenhum documento poderá ser apresentado após a inscrição;

5.3 - A inscrição obriga o candidato a aceitar plena e integralmente as condições determinadas neste edital e legislação vigente;

5.4 - No ato da inscrição o candidato deverá indicar para que localidade esteja se candidatando, para Agente Comunitário de Saúde; o candidato deverá, por exigência da Lei, residir no local para o qual está se candidatando, devidamente comprovado;

5.5 - Será automaticamente eliminado o candidato que não apresentar, na inscrição, os documentos exigidos para o cargo objeto do Processo Seletivo Público Simplificado;

5.6 - O candidato que tiver experiência anterior no cargo de agente comunitário de saúde deverá apresentar no ato da inscrição a cópia autenticada de contrato de trabalho ou portaria de nomeação ou declaração de trabalho emitida por autoridade competente, com firma reconhecida da assinatura, para efeito de desempate no resultado final do certame.

6 – DOS RECURSOS

6.1 – Os candidatos, após a publicação do gabarito, terão 01 (um) dia para interposição de Recurso, que deverá ser entregue presencialmente, através de formulário próprio, à Comissão Coordenadora – na sede da Secretaria da Saúde, localizada na Rua Maria Júlia do Nascimento, s/n, que terá o prazo de até 02 (dois) dias para análise. Esse prazo poderá ser estendido, desde que fundamentado, caso a Comissão necessite apurar questões complexas inerentes às razões recursais.

7 – CRONOGRAMA:

Atividades	Datas
Inscrições	De 21 A 23 DE DEZEMBRO DE 2022, das 08 às 14 hs (DIAS ÚTEIS), exclusivamente de forma presencial na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada a Rua Maria Júlia do Nascimento, s/n, Centro, Quixelô – CE
Divulgação das inscrições deferidas	Dia 26 DE DEZEMBRO DE 2022. No quadro de avisos da Secretaria Municipal de Saúde e site da Prefeitura Municipal de Quixelô. (www.quixelo.ce.gov.br)
Data e horário de aplicação da prova objetiva	Horário: 08:00h até 11:00hs do dia 03 DE JANEIRO DE 2023 Local: Núcleo de Estudos Avançados – NEJA (Rua Pedro Gomes de Araújo s/n – Centro Quixelô/CE)



Resultado do Gabarito Preliminar	A partir de 09 hs do dia 04 DE JANEIRO DE 2023 no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Saúde e site da Prefeitura Municipal de Quixelô. (www.quixelo.ce.gov.br)
Período de recurso contra o Resultado do Gabarito Preliminar	Até as 16h do dia 05 DE JANEIRO DE 2023 Exclusivamente na forma presencial na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Maria Júlia do Nascimento, s/n, Centro, Quixelô/CE.
Divulgação do Gabarito Final	A partir das 13hs do dia 06 DE JANEIRO DE 2023 no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Saúde e site da Prefeitura Municipal de Quixelô. (www.quixelo.ce.gov.br)
Divulgação do Resultado Preliminar da 1ª Etapa	A partir das 13 hs do dia 09 DE JANEIRO DE 2023 no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Saúde e site da Prefeitura Municipal de Quixelô. (www.quixelo.ce.gov.br)
Período de Recurso contra o resultado preliminar da 1ª Etapa	Até as 16 h do dia 10 DE JANEIRO DE 2023 Exclusivamente presencialmente na Sede da Secretaria da Saúde localizada a Rua Maria Júlia do Nascimento, s/n, Centro, Quixelô/CE
Divulgação do resultado definitivo da 1ª Etapa	A partir das 13 hs do dia 11 DE JANEIRO DE 2023 No quadro de avisos da Secretaria Municipal de Saúde e site da Prefeitura Municipal de Quixelô. (www.quixelo.ce.gov.br)
2ª Etapa – Entrevistas	Dia 16 DE JANEIRO DE 2023 na Sede da Secretaria da Saúde localizada a Rua Maria Júlia do Nascimento, s/n.
RESULTADO FINAL	A partir das 13 hs do dia 20 DE JANEIRO DE 2023 no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Saúde e pela internet através do site da Prefeitura Municipal de Quixelô. (www.quixelo.ce.gov.br)
APRESENTAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS	07 h do dia 23 DE JANEIRO DE 2023 Na Sede da Secretaria da Saúde localizada a Rua Maria Júlia do Nascimento, s/n, Centro, Quixelô/CE

8. DO EMPREGO PÚBLICO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE



8.1. No ato de inscrição o candidato deverá informar a localidade a qual concorrerá, observando e considerando seu endereço residencial.

8.2. O Município de Quixelô reserva-se o direito de averiguar a veracidade das informações referentes ao endereço residencial do candidato.

8.3 Caso não comprove residir na localidade informada, o candidato será eliminado do certame e não terá sua admissão efetivada.

9. DAS ETAPAS

9.1. O presente Processo Seletivo Público Simplificado será composto das seguintes etapas:

1ª Etapa: Prova Objetiva, de caráter classificatório e eliminatório. Serão considerados aprovados nesta etapa, os candidatos que acertarem no mínimo 60% (sessenta por cento) do conteúdo de conhecimentos específicos, o que corresponde a 12 (doze) questões certas. Estarão habilitados para a segunda etapa, os candidatos aprovados nesta etapa.

2ª Etapa: Entrevista de caráter classificatório e eliminatório.

9.2 - Ao final de cada etapa, o resultado será divulgado no quadro de avisos da Secretaria de Saúde do Município e site da Prefeitura Municipal de Quixelô (www.quixelo.ce.gov.br).

10- DA SELEÇÃO

10.1- A seleção consistirá das seguintes etapas eliminatórias:

10.1.1 - Prova de conhecimentos específicos;

10.1.2 - Esta prova terá caráter eliminatório e consistirá da resolução de 20 (vinte) questões, de múltipla escolha, baseadas no programa constante no Anexo I, deste Edital, sendo 20 (vinte) questões de conhecimentos específicos e será valorizada na escala de zero (zero) a 10 (dez) pontos, sendo aprovado e classificado o candidato que obtiver, no mínimo, 60% de acertos.

11. DA ENTREVISTA INDIVIDUAL

11.1- Somente participarão desta etapa, os candidatos que forem aprovados na prova de Conhecimentos Específicos com melhores notas por ordem de classificação;

11.2- A Entrevista terá como foco averiguar conhecimentos inerentes à área de atuação para qual o candidato inscreveu-se, conforme Anexo II.

12 - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

12.1. A prova escrita será realizada no dia **03 DE JANEIRO DE 2023**, das 09h00min as 12h00min horas, no Núcleo de Estudos Avançados – NEJA (Rua Pedro Gomes de Araújo s/n – Centro Quixelô/CE).

12.2. O candidato deverá apresentar documento oficial de identidade e comprovante de inscrição.

12.3. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.

12.4. Não será permitido o ingresso de candidato no local de realização das provas, após o horário fixado para o fechamento dos portões, sendo que as provas objetivas serão iniciadas 10 (dez) minutos após esse horário. Após o fechamento dos portões, não será permitido o acesso de candidatos, em hipótese alguma, mesmo que as provas ainda não tenham sido iniciadas.

12.4.1- O fechamento dos portões dar-se-á pontualmente as 09:00 horas.

13 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

13.1- O resultado final deste Processo Seletivo Público Simplificado será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Quixelô/CE e no site da Prefeitura.

13.2- A listagem de classificação dos candidatos aprovados será elaborada por ordem de classificação do Processo Seletivo Público Simplificado, de acordo com a localidade escolhida pelo candidato, no momento da inscrição.

14- DO CRITÉRIO DE DESEMPATE DO RESULTADO FINAL

14.1 - O critério de desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

14.1.1 - O candidato que tiver maior tempo de serviço no cargo de agente comunitário de saúde, cujos comprovantes deverão ser apresentados na inscrição;

14.1.1.a – São aptos a comprovar o tempo de serviço na função de agente comunitário de saúde cópia autenticada de contrato de trabalho ou portaria de nomeação e declaração de trabalho emitida por autoridade competente, com firma reconhecida da assinatura;

14.1.2 - O candidato com maior idade.

15- DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

15.1 - Todas as publicações oficiais, referentes ao presente Processo Seletivo Público Simplificado, serão feitas no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Saúde de Quixelô/CE, situada na Maria Julia do Nascimento, S/N Centro;

15.2 – A aprovação do candidato neste Processo Seletivo Público Simplificado não gera direito e sim possibilidade de contratação, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, mediante conveniência e interesse da Administração Pública.

15.3 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Público Simplificado, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

Quixelô/CE, 19 de dezembro de 2022.



Viviana Bezerra Gomes
Secretária Municipal da Saúde



ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

O Sistema Único de Saúde (S.U.S.); História do PACS/ESF; O Agente Comunitário de Saúde um agente de mudanças; Trabalhar em equipe; Competências e habilidades do Agente Comunitário de Saúde: (Cadastramento das famílias); Territorialização (área e microárea) e epidemias; O diagnóstico comunitário; Planejamento; Meio Ambiente: (Água, solo e poluição); Doenças mais comuns na comunidade: Doenças Transmissíveis e Não Transmissíveis (Tuberculose, Hanseníase, DST/AIDS, Hipertensão Arterial, Diabetes, Neoplasias, Saúde Mental). Saúde Bucal; Alimentação e Nutrição. A saúde nas diversas fases da vida: Transformações do Corpo Humano. Planejamento Familiar. Gestação, Pré-Natal e o ACS. Riscos na Gravidez. Direito da Gestante, cuidados básicos ao recém-nascido, imunização. Puerpério: Um tempo para o Resguardo. Direitos da Criança. Amamentação. Critérios de Risco Infantil. Crescimento e Desenvolvimento. Doenças mais Comuns na Infância. Acidentes e Violência à Criança. Puberdade e Adolescência. Direito e saúde do Idoso. Prevenção de Acidentes. Educação em saúde. Dengue. Aleitamento Materno; Calendário de Vacinação: criança, adulto e Gestante; Carta dos direitos dos usuários da saúde; Cuidados com a alimentação; Estatuto da Criança e do Adolescente – artigos 7º a 14, 19 a 32, 86 a 89; Estatuto do Idoso; Estrutura Familiar, Relacionamento familiar; Normas e Diretrizes do Programa de Saúde da Família–P.S.F; Guia Completo: "Guia Prático do Programa Saúde da Família"– Ministério da Saúde; Trabalho em Equipe; Visitas Domiciliares; Como proceder em casos de doenças contagiosas; Planejamento local de atividades; Lei 11.350 de 05/10/2006;



ANEXO II

Item	Item	Pontuação Mínima	Pontuação máxima
01	Experiência anterior em área relacionada (PSF)	0 (zero)	1,0
02	Capacidade de relacionamento interpessoal e relacionamento em equipe.		2,0
03	Articulação do raciocínio entre o seu ponto de vista e as diretrizes do SUS.		2,0
04	Postura e emprego adequado da linguagem.		1,0
05	Clareza na exposição dos anseios quanto a sua participação nas ações a serem desenvolvidas.		2,0
06	Capacidade de argumentação na defesa dos seus pontos de vista.		1,0
07	Segurança nas respostas e demonstração de domínio quanto ao currículo apresentado.		1,0
TOTAL			10

ANEXO III



ATRIBUIÇÕES

O exercício das atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, nos termos Lei Federal Nº 11.350 de 5 de outubro de 2006, e suas alterações posteriores, dar-se-á exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, na execução das atividades de responsabilidade dos entes federados, mediante vínculo direto entre os referidos Agentes e órgão ou entidade da administração direta, autárquica ou fundacional.

O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal. São consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde, na sua área de atuação:

- Estimular continuamente a organização comunitária, participando de reuniões e discussões sobre temas relativos à melhoria da qualidade de vida da população, visando fortalecer os elos de ligação entre a comunidade e os serviços de saúde do Município;
- Informar aos integrantes da equipe de saúde as disponibilidades, necessidades e dinâmica Social da comunidade e orientando-a quanto a utilização adequada dos serviços de saúde;
- Registrar nascimentos, doenças de notificação compulsória e de vigilância epidemiológica e Óbitos ocorridos, assim como identificar cadastro das famílias de sua área de abrangência e todas as gestantes e crianças de 0 a 6 anos, através de visitas domiciliares;
- Atuar integrado as instituições governamentais, grupos e associações da comunidade;
- Executar, dentro de seu nível de competência, ações e atividades básicas de saúde tais como: acompanhamento a gestantes, desenvolvimento e crescimento infantil, incentivo ao aleitamento materno, garantia do cumprimento do calendário de vacinação que se fizerem necessárias ao controle de doenças diarreicas, infecções respiratórias agudas, alternativas alimentares utilização de medicina popular, promoções de ações de saneamento e melhoria do meio ambiente e educação em saúde;
- Exercer outras responsabilidades / atribuições correlatas.

ANEXO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO - Nº _____



**Pra Cuidar
de Você**

Secretaria Municipal de Saúde

Endereço: Rua Maria Júlia do Nascimento Centro,
63515-000, Quixelô – CE - Telefone: (88) 3579-1378

CNPJ:11.406.224/0001-14



Código da Área			
Nome do Candidato			
Data de Nascimento	Cidade e UF		
Estado Civil	Nacionalidade		
Título de Eleitor	Zona	Seção	
CPF Nº			
RG Nº	Estado emissor	Órgão	
Endereço Residencial			Nº
Bairro	Complemento		
CEP	Cidade	UF	
Telefone Fixo		Celular	
Endereço eletrônico (E-mail)			

OBS. O(a) Candidato(a) deverá anexar a esta ficha, cópia autenticada em Cartório (Ou cópia atestada por servidor designado) dos seguintes documentos: Identidade; CPF; Comprovante de residência; Comprovante de escolaridade; Título de eleitor.

OBS. O comprovante de residência deverá ser em nome do candidato (a). OU em nome de: esposo (a); ou genitor (a). Em tais situações o candidato deverá apresentar cópia autenticada em Cartório (Ou cópia atestada por servidor designado) de documento oficial que demonstre a relação.

DECLARO:

Estar de acordo com as normas contida no Edital de abertura das inscrições, aceitando-as integralmente;
Que as informações e dados prestados nesta Ficha de Inscrição são verdadeiras;
Atender as exigências constantes no ato convocatório de abertura de inscrições;
Estar ciente que a inexistência de dados e ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificados posteriormente, implicará na nulidade da presente inscrição e dos atos dela decorrentes, sem prejuízo da adoção de medidas de ordem administrativa, civil ou criminal conforme previsto no Edital;

A documentação anexada a esta ficha, será analisada podendo ser deferida ou indeferida conforme previsto no comunicado.

Quixelô/CE, _____, _____, _____

Candidato (a)

Servidor (a)

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

Nº _____

NOME DO CANDIDATO (A)	
RG Nº	
CÓDIGO DA ÁREA	

Quixelô/CE, _____, _____, _____

Candidato (a)

Servidor (a)